



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 26/2022

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara realizada em 09/02/2021, nos termos do acórdão (Processo Eletrônico - Peça 23), publicado no "DOC" de 30/03/2021, constante dos autos nº **680.564** - Processo Administrativo da **Prefeitura Municipal de Congonhas**, MG, determinou a **restituição** aos cofres do **Município de Congonhas**, MG, ao Sr. **Arnaldo da Silva Osório**, CPF: 010.745.636-20, Prefeito, na época, com endereço na Rua Marechal Floriano, 58, ap. 06, Centro, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000, no valor histórico de Cr\$ 11.171.447,22 (onze milhões cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos) e NCz\$ 3.273.381,90 (três milhões duzentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e um cruzados novos e noventa centavos), dos valores referentes às notas fiscais e aos reembolsos pagos pela Prefeitura Municipal de Congonhas, MG, à empresa Santa Tereza Arquitetura Ltda. em setembro de 1989 a 1991, visando a elaboração de projeto arquitetônico para construção de hospital público, tendo em vista irregularidades apresentadas relativas a essa contratação (Peça 12 - fls. 29/31). O valor constante do acórdão foi atualizado em setembro de 2001 (fls. 45 - Processo Eletrônico - Peça 12). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$2.033.730,59** (dois milhões trinta e três mil setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente nos termos do art. 364 da Resolução n. 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 18 do mês de janeiro de 2022. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 26/2022
PROCESSO: 680.564
EXERCÍCIO: 1994
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/02/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 30/03/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 03/05/2021
RESPONSÁVEL: ARNALDO DA SILVA OSORIO
CPF: 010.745.636-20

Restituição aos cofres do município de CONGONHAS

Restituição aos cofres do Município de Congonhas, MG, dos valores referentes às notas fiscais e aos reembolsos pagos pela Prefeitura Municipal de Congonhas, MG, à empresa Santa Tereza Arquitetura Ltda. em setembro de 1989 a 1991, visando a elaboração de projeto arquitetônico para construção de hospital público, tendo em vista irregularidades apresentadas relativas a essa contratação (Peça 12 - fls. 29/31). O valor constante do acórdão foi atualizado em setembro de 2001 (fls. 45 - Processo Eletrônico - Peça 12).

Soma valor(es) histórico(s): Cr\$ 11.171.447,22 | NCz\$ 3.273.381,90

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/1989	NCz\$ 128.015,30	1,1676095	R\$ 149.471,88
10/1989	NCz\$ 1.823,68	1,1676095	R\$ 2.129,35
10/1989	NCz\$ 2.279,60	1,1676095	R\$ 2.661,68
10/1989	NCz\$ 3.557,67	1,1676095	R\$ 4.153,97
10/1989	NCz\$ 122,00	1,1676095	R\$ 142,45
10/1989	NCz\$ 314.480,00	1,1676095	R\$ 367.189,84
10/1989	NCz\$ 3.557,67	1,1676095	R\$ 4.153,97
12/1989	NCz\$ 8.666,46	0,5999294	R\$ 5.199,26
12/1989	NCz\$ 353.065,05	0,5999294	R\$ 211.814,10
02/1990	NCz\$ 106.059,85	0,2502775	R\$ 26.544,39
02/1990	NCz\$ 39.310,42	0,2502775	R\$ 9.838,51
02/1990	NCz\$ 14.718,20	0,2502775	R\$ 3.683,63
02/1990	NCz\$ 924.600,00	0,2502775	R\$ 231.406,58
02/1990	NCz\$ 30.271,00	0,2502775	R\$ 7.576,15
02/1990	NCz\$ 1.342.855,00	0,2502775	R\$ 336.086,39
05/1990	Cr\$ 501.139,08	0,1025290	R\$ 51.381,29
05/1990	Cr\$ 2.141.620,00	0,1025290	R\$ 219.578,16
05/1990	Cr\$ 97.612,00	0,1025290	R\$ 10.008,06
05/1990	Cr\$ 36.407,54	0,1025290	R\$ 3.732,83
06/1990	Cr\$ 194.143,35	0,0972945	R\$ 18.889,08
06/1990	Cr\$ 246.043,35	0,0972945	R\$ 23.938,66
09/1990	Cr\$ 136.188,10	0,0724534	R\$ 9.867,29
09/1990	Cr\$ 274.558,67	0,0724534	R\$ 19.892,71
11/1990	Cr\$ 456.860,00	0,0564625	R\$ 25.795,46
11/1990	Cr\$ 56.649,52	0,0564625	R\$ 3.198,57
12/1990	Cr\$ 3.332.325,00	0,0484076	R\$ 161.309,86
12/1990	Cr\$ 199.939,50	0,0484076	R\$ 9.678,59
01/1991	Cr\$ 1.223.917,80	0,0405458	R\$ 49.624,73



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 26/2022
PROCESSO: 680.564
EXERCÍCIO: 1994
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/02/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 30/03/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 03/05/2021
RESPONSÁVEL: ARNALDO DA SILVA OSORIO
CPF: 010.745.636-20

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/1991	Cr\$ 444.225,03	0,0315229	R\$ 14.003,26
04/1991	Cr\$ 447.500,00	0,0290531	R\$ 13.001,26
04/1991	Cr\$ 382.318,28	0,0290531	R\$ 11.107,53
05/1991	Cr\$ 1.000.000,00	0,0266711	R\$ 26.671,10

Valor devido: R\$ 2.033.730,59

	Cr\$
Valor histórico total devido:	11.171.447,22
Valor histórico total devido, corrigido:	NCz\$
	3.273.381,90
	<u>R\$</u>
	<u>2.033.730,59</u>

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/01/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.